

Lei nº 175/67

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Súmula: Autoriza o chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial de Rcr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Rcr\$ 15.000,00 - (quinze mil cruzeiros novos) destinados a atender os gastos para os festejos comemorativos ao 15º aniversário de Mandaguá, como município.

Art. 2º - A referida verba sairá do excurso de arrecadação do corrente exercício;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguá,
em 10 de Novembro de 1967

Hilton Antunes Mendes
Prefeito Municipal

Dr. Milton Cilceu Etzel
Secretário.